



Frisia



CÓDIGO DE INTEGRIDADE

Diretrizes para a excelência
nas relações internas e externas.

www.frisia.coop.br

COMITÊ DE INTEGRIDADE

O detalhamento das funções e obrigações do Comitê de Integridade, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Gestão e demais setores envolvidos no desenvolvimento deste Código de Integridade podem ser consultados nos seus respectivos Regimentos Internos.

A Frísia possui um Comitê de Integridade, que fomenta e promove a integridade e adesão aos valores e padrões de comportamento da Cooperativa contidos em seu Estatuto Social, neste Código de Integridade e demais regimentos, políticas e normas. Este Comitê é composto por 01 (um) membro do Conselho de Administração e 01 (um) membro do Conselho Fiscal, associados indicados pelos respectivos órgãos, bem como pelo Superintendente, 01 (um) representante da Assessoria Jurídica, 01 (um) representante da Auditoria Interna e 01 (um) representante do Programa de Integridade.

Poderá compor o Comitê de Integridade o(a) Gerente de Gestão de Pessoas.

Cabe ao Comitê de Integridade, órgão de suporte técnico, com objetivo de assessorar o Conselho de Administração, a Superintendência e o Comitê de Gestão, tomar conhecimento de relatos e concluir, por meio de processo formal, seguindo o disposto em regimento interno próprio, se, de fato, ocorreu violação às disposições do Código de Integridade, bem como dos regimentos, políticas e normas, e dar encaminhamento do assunto, juntamente com a avaliação da ocorrência, a quem competente for para fins de aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Este Comitê reúne-se sempre que necessário para analisar as investigações conduzidas a partir dos relatos e os planos de ações definidos, se cabível.

Os integrantes do Comitê de Integridade se comprometem em manter sigilo absoluto e agir com total imparcialidade na condução das suas atribuições, responsabilizando-se pela integridade e sua atuação e o cumprimento de seu regimento interno, zelando pela aplicação e à observância, pelos públicos interno e externo com os quais a Cooperativa se relaciona, inclusive associados, dos preceitos éticos previstos no Código de Integridade e demais normas vigentes.

REFLEXÃO ÉTICA

Para ajudá-lo a definir se a decisão que tomou é a melhor, faça uma reflexão:

01

É legal?

02

Está de acordo com nossas diretrizes?

03

Está alinhado aos nossos valores e princípios?

04

Se toda a sociedade tiver a mesma conduta, o resultado será positivo?

Caso uma dessas respostas seja negativa, pense melhor ou peça orientação, pois provavelmente não é a melhor conduta a ser seguida.



APRESENTAÇÃO

O Código de Integridade tem por escopo definir padrões de comportamento, estabelecer diretrizes e uniformizar regras na busca pela excelência das relações internas e externas.

Mediante a atribuição de responsabilidades aos colaboradores, dirigentes, associados e terceiros que realizam negociações com a cooperativa, busca-se consolidar o caminho para o êxito.

Cientes das suas obrigações, todos devem atuar de forma a manter e fortalecer os princípios cooperativistas e a transparência que sempre pautaram as diversas ações, decisões, atividades e negociações da Cooperativa.

A leitura, o entendimento e a efetiva aplicação, na rotina do trabalho, do presente código e das demais normas e proce-

dimentos que integram as políticas da cooperativa, asseguram a vivência do cooperativismo, como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

A conduta íntegra orienta a implementação dos valores, fundamentando o fortalecimento do agronegócio e a imagem de uma cooperativa sólida e sustentável.

Não se limitando aos aqui listados, os princípios éticos e os compromissos de conduta são parte integrante da cultura da cooperativa e norteiam os comportamentos esperados de seu público interno e externo, voltando-se para a melhoria contínua de suas atividades e processos.

O sucesso e o cumprimento da missão da Cooperativa dependem da atuação íntegra e profissional do público com que ela se relaciona.

Essa versão do Código foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/05/2024.

As revisões serão realizadas bianualmente ou sempre que se fizer necessário.

2

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



A Frísia Cooperativa Agroindustrial, com uma trajetória centenária no agronegócio, é apoiada em padrões de excelência para garantir a integridade em seus processos.

Vivenciamos o cooperativismo em sua essência e somos reconhecidos por práticas que vão ao encontro aos anseios de colaboradores, associados, parceiros comerciais, clientes e sociedade, aos quais prezamos por atitudes orientadas pela ética e princípios morais.

Respeitamos os públicos com os quais nos relacionamos e as relações de longo prazo, e temos uma cultura cooperativista de fidelidade, fortalecida pela honestidade e transparência que norteiam nossas ações internas e externas.

Este Código de Integridade é um norteador no cumprimento de normas e leis, e na manutenção da integridade e segurança de nossa Cooperativa, em consonância com as melhores práticas que asseguram a sustentabilidade dos negócios.

Somos orientados ao desenvolvimento de pessoas e sua idoneidade, pois entendemos que a reputação é o maior bem de todos, e que uma comunidade cooperativista transformadora só é possível com pessoas aliadas por identidade de valores.

Com todo o respeito, solicitamos que o conhecimento deste código seja internalizado e compartilhado numa responsabilidade recíproca em construir uma sociedade mais justa, humana e imparcial, atingindo assim nosso propósito.

Renato João de Castro Greidanus
Diretor Presidente

3

PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas, ou grupos, com os mesmos interesses, que se unem voluntariamente para satisfazer anseios e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Desta forma, a Frísia está alinhada com os princípios cooperativistas, quais sejam:

- 1º Princípio:** Adesão livre e voluntária;
- 2º Princípio:** Controle democrático pelos sócios;
- 3º Princípio:** Participação econômica dos sócios;
- 4º Princípio:** Autonomia e independência;
- 5º Princípio:** Educação, treinamento e informação;
- 6º Princípio:** Cooperação entre cooperativas;
- 7º Princípio:** Preocupação com a comunidade.



3.1 Visão, Missão, Filosofia e Valores

Visão

Ser referência no cooperativismo com excelência e sustentabilidade.

Missão

Disponibilizar produtos e serviços de excelência, de forma a gerar resultado sustentável a associados, colaboradores e parceiros.

Filosofia

Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos.

Valores

Fidelidade,
Responsabilidade,
Intercooperação,
Sustentabilidade,
Integridade,
Atitude.



A atuação da Frísia e a conduta de seus profissionais, bem como todas as pessoas que com Cooperativa se relacionem, devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Cooperativa.

O conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Frísia e o compromisso com a integridade na prestação dos serviços e dos produtos ofere-

cidos, devem orientar permanentemente a conduta de associados, conselheiros, dirigentes e colaboradores da cooperativa, assim como de nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

Os valores nortearão este Código de Integridade, pois a Frísia espera que aqueles com quem se relaciona atendam, em todos os aspectos, as questões éticas e de conduta para garantir que seus valores sejam atendidos.

FIDELIDADE

“Compromisso com aquilo que assume”

3.1 Colaboradores

O respeito à dignidade e aos direitos das pessoas é um princípio presente em todos os negócios da Cooperativa. Esse compromisso se evidencia na garantia dada a todo colaborador de um tratamento justo, com observância das leis, códigos e convenções nacionais e internacionais de natureza trabalhista e nossas políticas de gestão de pessoas.

O incentivo à educação, cultura, capacitação, ao desenvolvimento pessoal e profissional é promovido em todos os níveis da estrutura organizacional visando oportunizar o crescimento de todos.

Os colaboradores encontram um ambiente de trabalho saudável e seguro, com confiança mútua, profissionalismo, respeito e cooperação.

É assegurado o livre diálogo de colaboradores com seus gestores, não sendo permitido a esses agir com arbitrariedade de forma a coibir conversas por parte de seus subordinados quanto a eventuais problemas ocorridos no trabalho, sendo responsáveis pela prevenção, detecção e comunicação de quaisquer infrações às leis ou a políticas internas.

A Cooperativa respeita a privacidade de seus colaboradores resguardando os dados pessoais (inclusive dados pessoais sensíveis) coletados, tratados e processados em virtude da relação de trabalho, como números de documentos pessoais, remuneração e registros médicos, observando todas as leis de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), de acordo com nossa Política de Privacidade (disponível em nosso site) e da Política de Segurança da Informação. Reserva-se a da Cooperativa, no entanto, o direito de inspecionar equipamentos de uso profissional disponibilizado aos seus colaboradores.

A vida particular dos colaboradores é tida como assunto pessoal, não havendo interferências nesse aspecto, desde que a conduta social não implique em prejuízo ou colidam com os interesses da instituição.

Todos os colaboradores, ao ingressar na Cooperativa, recebem todas as orientações necessárias e as normas de atuação no trabalho.

4.2 Dirigentes

A governança objetiva alinhar os sistemas de controle, monitoramento e incentivos para que as decisões sejam sempre voltadas ao melhor interesse dos **cooperados**.

A Cooperativa é administrada e controlada, de forma democrática, por seus associados, que contribuem para a formação do capital social e a realização das operações que constituem o seu objetivo.

As ações com os associados estão fundamentadas no Estatuto Social, o qual assegura os direitos e impõe deveres e obrigações, estando, entre esses, a colaboração recíproca, ressaltando o trabalho em equipe como base do cooperativismo.

Os associados que vierem a assumir cargos no Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente ou Conselheiro Vogal) ou, ainda, de Conselheiro Fiscal ou membros de Comitês Técnicos, devidamente investidos por processo eleitoral, assumem o compromisso de atuar com o máximo de esforço, honestidade, respeito e cooperação, abstendo-se de se valer do cargo assumido para favorecimento pessoal, em detrimento dos objetivos sociais.

Sendo assim, os associados se comprometem a cumprir com o máximo de empenho suas obrigações de acordo com o previsto em seus respectivos regimentos internos, pelo período em que forem eleitos.

4.3 Associados

Firmamos um relacionamento de confiança com nossos associados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos.

Reforçamos nosso comprometimento para com os associados ao prezar pelo relacionamento ético e transparente, protegendo os interesses mútuos e a garantia do sigilo de suas informações. Atendendo a estes mesmos princípios, fornecemos informações íntegras, fidedignas e tempestivas para a tomada de decisão.

Da mesma forma espera-se que o associado mantenha um relacionamento ético e transparente com a Cooperativa, garantindo a fidelidade de suas operações, a atualização de suas informações junto ao Setor de Cadastro,

o uso de ferramentas de gestão e comunicação oferecidas, bem como a sua fundamental presença nas decisões negociais da Frísia Cooperativa Agroindustrial, buscando participar ativamente das reuniões, assembleias, comitês ou qualquer outra atividade onde é requerida sua participação, mantendo a essência cooperativista.

Estimulamos e consideramos as manifestações e solicitações do associado no desenvolvimento das melhorias de processos, produtos e serviços, e na busca da verticalização das atividades. Facilitamos o acesso à capacitação e uso de plataformas tecnológicas e inovadoras para melhorias de produtividade e rentabilidade.

Agimos com neutralidade nas operações de crédito, independentemente de qual-

quer relação de parentesco ou qualquer eventual vínculo com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou colaboradores.

Rejeitamos o uso de artifícios inadequados na realização de negócios, como vendas vinculadas a outras vendas, na obrigatoriedade de ganhos adicionais contrários à política comercial da Frisia, ou outras formas de imposição ou constrangimento.

Entregamos os nossos produtos e serviços dentro dos prazos negociados e não efetuamos operações de qualquer natureza sem o consentimento do associado.

Rejeitamos qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro ou qualquer movimentação que não esteja em concordância com a Lei n.º 12.846/2013, também conhecida como “Lei Anticorrupção”.

A Frisia é contrária e proíbe a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também outros favorecimentos ou vantagens.

É dever do associado o conhecimento e cumprimento deste Código Integridade, bem como do Regimento de Interno Fidelidade.

4.4 Parceiros de negócio

As relações com parceiros de negócio devem ser baseadas na ética, respeito e confiança, atendendo às leis, normas nacionais e internacionais vigentes, bem como aos melhores interesses das partes garantindo retorno aos nossos associados e valorização do seu patrimônio.

A escolha de nossos parceiros e a manutenção deles deve ser sempre baseada em critérios técnicos, transparentes, profissionais e éticos onde, sob nenhuma circunstância, os parceiros, fornecedores e prestadores de serviços devem usar ou beneficiar-se, de qualquer forma, de trabalhos forçados ou compulsórios. Nosso Código de Integridade e nossas políticas devem ser cumpridas em qualquer negociação.

Visando o incentivo a integridade, ética e transparência em nossas negociações temos como princípios básicos na seleção de prestadores de serviços/fornecedores:

- A contratação apenas de prestadores de serviços/fornecedores com reputação ilibada (integridade) e que sejam qualificados tecnicamente;
- Os prestadores de serviços/fornecedores serão tratados com isenção e profissionalismo, sendo vedada qualquer tentativa de favorecimento;
- Todas as negociações serão pautadas por critérios objetivos que levam em conta a qualidade, preço e prazos de pagamento e de entrega;
- Serão também avaliados aspectos socioambientais e critérios objetivos, neste caso a avaliação de propostas que exijam especificação técnica;
- Confidencialidade sobre os procedimentos internos e sigilo de informações obtida, especialmente as informações comerciais;
- Exigir-se-á dos prestadores de serviços/fornecedores sigilo e confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos e informações recebidas; e
- Não só apenas durante o processo de seleção e contratação, mas durante todo o relacionamento com prestadores de serviços/fornecedores os Colaboradores destas deverão observar este Código, bem como as demais políticas internas vigentes e aplicáveis às relações negociais estabelecidas.

Todos os contratos precisam ser negociados imparcialmente, sem simulação ou imprecisão.

Os colaboradores não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica), que sejam de sua própria propriedade ou interesse, ou que tenha parentes próximos (relação de parentesco ou por afinidade de até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau) que os controlem ou que neles tenham influência significativa.

Conflito de interesses – relações de parentesco

| FORMAS DE PARENTESCO | | | GRAU DE PARENTESCO | |
|------------------------|--------------------|-------------|--|--|
| | | | 1º GRAU | 2º GRAU |
| Parentes consanguíneos | Em linha reta | Ascendentes | Pais (inclusive madrasta e padrasto) | Avós |
| | | Descendente | Filhos | Netos |
| | Em linha colateral | | | Irmãos |
| Parentes por afinidade | Em linha reta | Ascendentes | Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro) | Avós do cônjuge ou companheiro |
| | | Descendente | Enteados, genros, noras (inclusive do cônjuge ou companheiro) | Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro) |
| | Em linha colateral | | | Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro) |

É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Cooperativa, exceto aquelas referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes, bem como as empresas em

que o associado seja acionista, sócio, administrador, procurador, preposto ou tenha participação direta ou indireta.

Caso seja necessário contratar fornecedores que apresentem uma das situações acima previstas, devem levar o assunto ao Comitê de Integridade para garantia de isonomia do processo.

Os colaboradores poderão consultar a Política de Seleção e Contratação (fornecedores e terceiros) para a correta seleção e contratação, bem como demais documentos internos relacionados ao tema.

É proibido aceitar comissões, benefícios, vantagem ou qualquer privilégio, de fornecedores quando da realização de compras/contratações.

As dúvidas sobre recebimento de brindes, valores, viagens e qualquer outro prêmio podem ser sanadas em nossa Política de Brindes e Cortesias, Política de Viagens Corporativas e/ou Política de Doações, Patrocínios e Uso da Marca.

4.5 Relacionamento com concorrentes

A livre concorrência estimula a criatividade e a melhoria contínua e promove a produtividade. As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar as ações dos nossos colaboradores, bem como de terceiros que legítima e diretamente representem a Frísia.

A Cooperativa não corrobora com qualquer ação ou omissão que viole as disposições da Lei 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e traz disposições sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

A competitividade dos produtos fabricados e ou comercializados pela Frísia deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

É proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da Frísia, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes, exceto se autorizado pelo Conselho de Administração.

O relacionamento com nossos concorrentes deve ser pautado no respeito mútuo, na civilidade e balizado em princípios éticos, evitando quaisquer práticas que possam caracterizar concorrência desleal.



5

RESPONSABILIDADE



“Responder por atos próprios ou por uma ação confiada”

5.1 Responsabilidade ética

A Cooperativa assume o compromisso público de responsabilidade ética, assegurando a integridade e a transparência de seus atos, bem como, a coerência entre as disposições do presente código e as ações realizadas.

Todos serão tratados com respeito, dignidade, honestidade, profissionalis-

mo e justiça, sendo garantida a igualdade de oportunidades, pois a cooperativa promove a transformação social, de modo a contribuir para a redução das desigualdades e para a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, associados, clientes e da comunidade em geral.

5.2 Não discriminação

Como instituição, a Frísia compromete-se com o respeito à dignidade humana e a valorização das pessoas em sua diversidade. Portanto, é garantido a todo e a qualquer um o devido tratamento isonômico nas atividades da Cooperativa, não sendo toleradas quaisquer formas de discriminação, quer por motivos de sexo, idade, origem étnica, nacionalidade, cor de pele, gênero, orientação sexual, deficiência física, religião, convicção política, ou qualquer outro atributo individual.

Aqueles que eventualmente venham a ser alvo de qualquer tipo de discriminação, são incentivados a relatar as ocorrências ao seu gestor imediato ou fazê-lo anonimamente através do “Fale de Integridade”, um canal externo e independente que apurará os fatos e encaminhará o caso para deliberação do Comitê de Integridade.



5.3 Assédio

Comportamentos não profissionais, condutas inapropriadas que sejam capazes de criar um ambiente de trabalho hostil e abusivo são categoricamente reprovados pela Cooperativa.

Não são toleradas quaisquer das formas de assédio, seja moral ou sexual, como intimidação, humilhação, ameaça, contato físico intencional de natureza sexual e expressão verbal, visual ou física de natureza ofensiva ou indesejada. Da mesma forma, a Cooperativa não irá

tolerar qualquer prática contra alguém e sem a sua anuência, de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de terceiros.

Em havendo ocorrências desta natureza, incentivamos aqueles que as sofrerem relatá-las ao seu gestor imediato ou fazê-las, inclusive anonimamente, através do “Fale de Integridade”, um canal externo e independente que apurará os fatos e encaminhará o caso para deliberação do Comitê de Integridade.

5.4 Doações e patrocínios

Alinhada à filosofia institucional e a uma longa trajetória de cooperativismo, a Frísia promove ações diretas e indiretas para a transformação positiva da comunidade em que está inserida, com auxílio às organizações independentes a fazê-lo através de ações de voluntariado e doação de recursos financeiros destinados a defesa de causas sociais ou realização de eventos beneficentes.

Nossa **Política de Doações, Patrocínio e Uso da Marca** estabelece os objetivos e as linhas de atuação social da cooperativa, ressaltando o apoio a iniciativas sociais, ambientais, culturais,

esportivas, de inovação na cadeia produtiva do agronegócio, geração de trabalho e renda entre outras que estejam alinhadas à visão, missão e valores institucionais, bem como à abrangência geográfica de nossas operações.



5.5 Atividades políticas

As atividades políticas corporativas se restringem a contribuir positivamente com o debate político de assuntos que visem a melhoria das comunidades nas quais a Cooperativa está inserida.

As manifestações institucionais e pronunciamentos oficiais, são divulgados exclusivamente pelo Setor de Marketing e Cooperativismo, com autorização prévia do Conselho de Administração.

É respeitado o direito dos colaboradores de apoiarem atividades políticas

conforme sua convicção pessoal cabendo a estes o dever de assegurarem que suas opiniões e posicionamento político sejam mantidos separados do ambiente de trabalho.

Não será, em nenhuma hipótese, permitido que, em manifestações políticas pessoais, sejam utilizados recursos da cooperativa como e-mail profissional, papel timbrado, uniforme ou qualquer outro fator que possa relacionar a Frisia com a opinião do interlocutor.

6

INTERCOOPERAÇÃO

6º Princípio do Cooperativismo: Interação

“As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.”

6.1 Frísia e a interação

Cooperar é uma forma de aplicação muito particular do princípio da solidariedade, visto sob o enfoque socioeconômico e praticado pelas cooperativas.

A interação, por sua vez, é o trabalho conjunto entre as cooperativas, é a união de forças que busca o aprimoramento de suas atividades em benefício de seus associados, reduzindo a concorrência e expandindo os horizontes de atuação.

Além de ser um dos princípios basilares do cooperativismo, a interação é um dos meios pelos quais a Frísia busca cumprir sua missão de ser competitiva e sustentável, carregando consigo a

filosofia de que juntos, associados e cooperativas, podem ser ainda melhores. A Frísia possui representantes do Conselho de Administração e Fiscal nas atividades de interação conforme previsto no Estatuto Social. Estes representantes são responsáveis por cuidar dos interesses dos associados no que diz respeito à interação.

Ao intercooperar a Frísia busca o desenvolvimento mútuo de todas as cooperativas integradas, respeitando a identidade e a cultura organizacional de cada uma e adotando um modelo de governança que promove a transparência nos negócios possibilitando o alcance dos objetivos compartilhados.

Quando a Frísia destaca a intercooperação como um de seus valores, o faz com a convicção de que a união de forças entre as cooperativas é a elevação ao grau máximo do princípio da solidariedade, possibilitando a consistente e contínua evolução humana, social e econômica.

Este código não se sobrepõe as definições de conduta esperadas e formalizadas pela governança da intercooperação. A Frísia sempre agirá respeitando os princípios éticos, políticas, normas e procedimentos estabelecidos na intercooperação.

5.5 Colaboradores e a intercooperação

Muito além de negócios, esperamos que nossos colaboradores pratiquem a intercooperação no seu dia a dia, contribuindo para com a harmonia entre os setores da Cooperativa, mantendo uma relação de respeito, honestidade, integridade e de cooperação entre colegas de trabalho.

Acreditamos que este tipo de intercooperação produz resultados que vão além dos números, pois contribui para que tenhamos um excelente ambiente de trabalho e esperamos que o resultado seja reflexo deste comprometimento interno de nossos colaboradores.



7

SUSTENTABILIDADE

“Desenvolvimento sustentável, ou seja, formado por um conjunto de ideias, estratégias e demais atitudes ecologicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas.”

Buscamos gerar valor para nossos associados e demais partes interessadas, por meio de uma gestão consciente e responsável. Nossas ações buscam um equilíbrio nos ecossistemas ao nosso redor, integrando os pilares do desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Nossa Política de **Sustentabilidade** estabelece as diretrizes para criação e gestão de iniciativas integradas de sustentabilidade da Frísia em aspectos sociais, ambientais e econômicos (ESG), aplicando-se à Frísia em todas as unidades de negócios, bem como futuros segmentos criados após a aprovação de referida política.

Da mesma forma, a política aplica-se à todas as partes interessadas, que incluem colaboradores diretos e indiretos (terceiros), empresas vinculadas, associados, fornecedores, clientes, consumidores, comunidade e Prestadores de Serviços, bem como partes relacionadas.

Após importantes evoluções nas esferas Social, Ambiental e de Governança (ESG) da Cooperativa, compartilhamos anualmente a síntese das principais ações, acontecimentos e indicadores sobre nossas atividades em nosso Relatório Anual de Sustentabilidade (disponível em nosso site).

7.1 Sustentabilidade ambiental

A política de meio ambiente consiste na realização de ações voltadas para a proteção e a preservação da qualidade e da quantidade dos recursos naturais disponíveis, para as gerações atuais e futuras.

São adotadas medidas preventivas e corretivas de cunho ambiental, visando a identificação e a avaliação dos riscos, para que sejam evitadas ou minimizadas eventuais consequências negativas decorrentes do exercício da atividade agroindustrial.

Com foco na proteção do meio ambiente, buscamos a otimização e racionalização dos recursos naturais renováveis e não renováveis, incluindo eficiência energética e combate ao desperdício. Adotamos ações de reutilização e reci-

clagem, havendo, ainda, investimento no controle de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas.

Além disso, a Frísia, apoia as ações dos associados, por meio do setor Ambiental, visando orientar sobre as práticas ambientalmente corretas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias nas propriedades rurais.

Por meio do seu **Manual Ambiental**, a Cooperativa indica as melhores práticas para as atividades rotineiras, bem como novas construções e adequações das estruturas já existentes nas propriedades, tendo como base legislações ambientais estaduais, federais e demais normas vigentes, assim como requisitos dos principais programas de certificações existentes.

7.2 Sustentabilidade socioeconômica

São estabelecidas metas de melhoria contínua e ações de responsabilidade social, com a criação de mecanismos que melhorem a qualidade de vida dos nossos colaboradores, associados, clientes e demais parceiros, sempre respeitando os costumes e as tradições locais. Proporcionamos um ambiente que estimula a criação de relações de trabalho legítimas e saudáveis, favorecendo o desenvolvimento pessoal e coletivo dos direta ou indiretamente envolvidos.

Nos comprometemos com a implementação e realização de ações concretas quanto ao desenvolvimento social sustentável, por meio de investimentos em ações de inclusão social, projetos de qualificação profissional, projetos de desenvolvimento tecnológico, assistência a associados, entre outros.

A cooperativa investe no desenvolvimento econômico de seus projetos e serviços, capaz de produzir, distribuir e oferecer nossos produtos e serviços de forma que estabeleça uma relação de competitividade justa em relação aos demais concorrentes do mercado.

Pautados na valorização dos nossos parceiros, visando prosperidade e crescimento contínuo a todos os envolvidos, buscamos incorporar os princípios de sustentabilidade econômica nos processos de planejamento estratégico, nos programas de investimentos, nas decisões e priorização de alocação de recursos e orçamento, permeando todas as nossas atividades.

7.3 Fazenda sustentável

Programa de gestão econômica, social e ambiental das propriedades dos associados da Frisia.

O programa busca atender às demandas, atuais e futuras dos clientes e consumidores, atendimento de exigências legais e normativas, criando um diferencial competitivo e possibilitando acesso a novos mercados, buscando o reconhecimento pelo cooperativismo e sustentabilidade.



8

INTEGRIDADE



“Plenitude de ações, demonstrando coerência entre o que é dito e o que é realizado.”

Uma pessoa com íntegra é aquela que possui uma conduta ética, honesta, educada, que atua de forma correta, e honra os seus compromissos.

A conduta ética orienta a implementação dos valores, fundamentando o fortalecimento do agronegócio e a imagem de uma cooperativa sólida e sustentável.

Não se limitando aos aqui listados, os princípios éticos e os compromissos de conduta são parte integrante da cultura da Cooperativa e norteiam os comportamentos esperados de seu público interno e externo, voltando-se para a melhoria contínua de suas atividades e processos.

8.1 Manual de integridade

O compromisso da Frísia com a integridade tem por premissa máxima os princípios de ética e transparência, o atendimento das exigências legais e setoriais em busca da melhoria contínua em seus padrões de atuação.

O **Manual de Integridade** tem por objetivo orientar e definir a abrangência, estrutura e atividades do **Programa de**

Integridade da Frísia, por meio de diretrizes, princípios e responsabilidades.

Também visa disseminar o **Programa de Integridade** para todos os níveis da Cooperativa, demonstrando a importância de conhecer e executar as determinações legais e regulamentares, além dos procedimentos e políticas internas, bem como do presente Código.

8.2 Combate à corrupção

Alinhada à Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Brasileira Anticorrupção), a Cooperativa atua no combate à corrupção e a quaisquer outras práticas fraudulentas que atentem contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Desse modo, é expressamente vedado o uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal indevido, ou para terceiros, bem como, ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal, direta ou indiretamente, a qualquer servidor público.



8.2.1 Definição de agente público

É considerado Agente Público, qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, na administração pública direta ou indireta, no Brasil ou em país estrangeiro.

Também será considerado agente público aquele que exercer cargo, emprego ou função em estatais, autarquias, agências

ou fundações públicas, partidos e candidatos políticos, diplomatas, funcionários de organizações internacionais ou que trabalhem em órgãos e entidades públicas de país estrangeiro ("Agentes Públicos").

São exemplos de agências e órgãos públicos: Judiciário, Secretarias Municipais, Estaduais e/ou Federais, Ministérios, Receita Federal, Receita Estadual, Sindicatos, etc.

8.2.2 Relacionamento com agentes públicos

Todo o relacionamento com Agentes Públicos deverá ocorrer de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção, mas não se limitando a esta, bem como observadas as políticas da Frísia e eventuais normas as quais o Agente Público eventualmente estiver sujeito.

O relacionamento com o Agente Público poderá ocorrer de diversas formas, tais como em reuniões para apresentações de produtos e serviços, em licitações, fiscalizações, ou em atividades corriqueiras, como obtenção de certidões, guias, contatos de balcão entre outras.

Todos os contatos com Agentes Públicos deverão ser realizados por pessoas autorizadas e treinadas de acordo com este Código e demais políticas da Frísia. Sempre que possível, os contatos deverão contar com a participação de, ao menos, dois representantes da Cooperativa e deverão ser formal e previamente agendados.

Todas as solicitações, notificações, atuações e demandas oriundas de Agentes Públicos deverão, quando cabível, ser respondidas ou defendidas oficialmente, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Cooperativa.

É proibido ofertar pagamento de facilitação ou qualquer outro tipo de vantagem para agilizar a obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer documentos oficiais.

Os terceiros, sem prévia autorização, são proibidos de relacionar-se com agentes públicos em nome da Frísia.

8.3 Legislações

A cooperativa zela pelo cumprimento das leis nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, às quais está sujeita na condução de seus negócios e atividades.

Todos os Dirigentes, Associados, Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Frísia são obrigados a obser-

var as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicáveis, destacando a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 que a regulamenta) e demais normas internas aplicáveis.

8.4 Conflito de interesses

Não deverá haver conflito de interesses entre a Cooperativa e as atividades ou negócios exercidos por seus colaboradores e/ou dirigentes. Devem ser evitadas as situações reais ou potenciais em que os interesses ou as atividades pessoais influenciem na capacidade de agir no melhor interesse da Cooperativa.

Para fins de entendimento sobre conflito de interesses, seguem algumas situações que podem configurar a existência de conflitos e que devem ser evitadas:

- Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;
- Usar da posição que ocupa na Cooperativa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a Frísia;
- Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses comerciais da Frísia;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresas que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com os negócios da Frísia.

8.4.1 Conflito de interesses dos membros dos conselhos

Como previsto no Estatuto Social da Cooperativa, é dever dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como dos Comitês, monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos e dos membros dos Conselhos, de forma a evitar o mau uso dos ativos da Cooperativa e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

O Executivo ou membro do Conselho de Administração ou Fiscal que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Frísia em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se, inclusive fisicamente, de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

8.4.2 Conflito de interesses na contratação de colaboradores

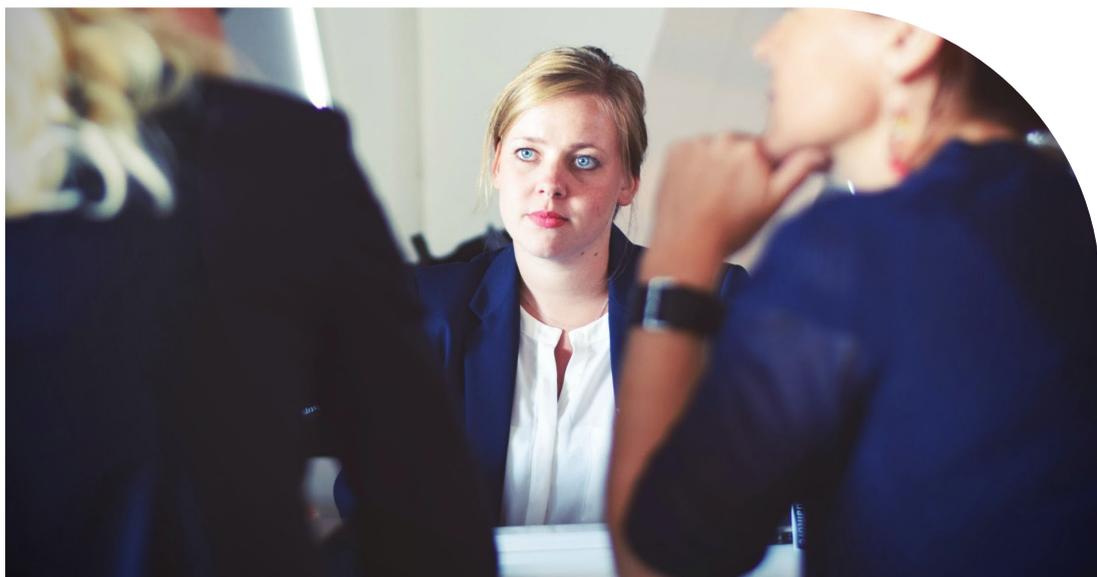
O recrutamento e seleção de colaboradores e as decisões sobre promoções, transferências, etc., levarão em conta o desempenho, a capacidade e o potencial das pessoas quanto aos requisitos exigidos para o cargo, estando vedada a tomada dessas decisões em virtude de relacionamento pessoal com o colaborador.

Em processo de seleção, todos deverão ser submetidos às iguais condições de concorrência de outros candidatos, não havendo privilégios, seguindo irrestriti-

tamente a Política de Recrutamento e Seleção.

Eventuais atividades externas exercidas por colaboradores devem ser totalmente separadas do trabalho na Cooperativa e realizadas fora do horário de expediente.

Não é permitido que se contrate ou se mantenha colaboradores que tenham grau de parentesco ou por afinidade em linha reta ou colateral de até segundo grau com subordinação direta.



8.4.3 Conflito de interesses na contratação de terceiros

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre dirigentes, associados e colaboradores com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada no cadastro de fornecedores ou pelo próprio colaborador para análise dentro das diretrizes do Programa de Integridade.

É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à cooperativa, exceto aquelas referentes

aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes, bem como as empresas em que o associado seja acionista, sócio, administrador, procurador, preposto ou tenha participação direta ou indireta.

Colaboradores que possuam alguma relação com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão dos mesmos para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

8.4.4 Conflito de interesses com agentes públicos

Os dirigentes, associados e colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da Frísia, devem declarar esse eventual conflito conforme diretrizes do Programa de Integridade.

Essa declaração será recebida e analisada pelo Comitê de Integridade que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

8.5 Presentes, favores, entretenimentos e viagens

O ato de receber ou dar presentes e entretenimentos, bem como, receber e prestar favores ou tratamentos especiais, **no intuito de influenciar as decisões negociais**, são práticas não autorizadas pela cooperativa. As condutas esperadas pela Frísia nesse tipo de questão estão descritas na Política de Cortesias e Brindes.



8.6 Relacionamento sócio afetivo

A Frísia não é contrária ou coíbe relacionamentos sócio afetivos entre seus colaboradores ou membros eleitos, desde que:

- a) não haja privilégios a ambas as partes, e que o ambiente de trabalho seja saudável e estimule a desempenhar suas funções de forma produtiva, a fim de atingir todo o seu potencial;
- b) não haja qualquer nível de subordinação hierárquica e influência de decisão de gestão e processos. Nos casos em que houver hierarquia, o relacionamento deve ser informado aos gestores e levado, se necessário, ao Comitê de Integridade para análise e recomendação.

Entenda-se por relacionamento sócio afetivo: namorado(a), marido, esposa, ou com parentes de até 3º grau sendo pais, filhos, irmãos, avós, netos.

8.7 Segurança no trabalho

A saúde e a integridade física dos colaboradores são prioridades para a Frísia, estando acima de questões econômicas ou de produção. É de responsabilidade de cada um estar familiarizado com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde e segurança e cumpri-los rigorosamente, tal qual disposto no **Manual de Reconhecimento e Consequência** em SST.

Tratamos de forma transparente todas as informações relativas à saúde e à segurança que possam ter impacto sobre os nossos dirigentes, colaboradores, associados e a comunidade.

A cooperativa garante a saúde e a segurança dos seus colaboradores, fornecendo todas as condições e equipamentos necessários, realizando treinamentos através do Setor de SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como, oferecendo suporte para a prevenção de acidentes de trabalho, alinhados a legislação vigente e a Política de Segurança no Trabalho para Prestadores de Serviço.



9

ATITUDE



“Comportamento que concretiza a intenção ou propósito de “fazer acontecer”.”

9.1 Gestão de riscos

A gestão de risco é um processo contínuo que envolve a identificação, avaliação e tratamento dos riscos que podem afetar os objetivos da empresa.

Uma gestão de riscos eficaz permite que a alta administração esteja ciente dos riscos envolvidos para o atingimento das metas, e sirva como ferramenta para tomada de decisões para aumentar as possibilidades que os objetivos sejam alcançados.

Promove a melhoria de processos, agregando valor à Cooperativa por meio do ganho de eficiência e fortalece o relacionamento com as partes interessadas.

Todas as atividades da Frísia que envolvem riscos devem ser gerenciadas tendo como referencial orientativo a Política de Gestão de Riscos Corporativos Frísia – POL-00041 e o Manual de Gestão de Riscos Corporativos Frísia.

9.2 Manifestações públicas

Os dirigentes, associados e colaboradores somente poderão manter diálogos com a mídia (jornais, revistas, televisão, internet, entre outros) relativamente a assuntos da Cooperativa, mediante ciência e prévio consentimento da Assessoria de Marketing e Cooperativismo dela, para que sejam prestadas as informações exatas, verdadeiras e consistentes.

As manifestações não autorizadas podem afetar positiva ou negativamente a reputação da Cooperativa perante colaboradores, associados, clientes, parceiros e a comunidade em geral.

Em situações de crise a cooperativa será representada pelo Comitê de Crise que seguirá as diretrizes previstas no **Manual de Gestão de Crise e Imagem**.



9.3 Patrimônio material e imaterial

Proteger a propriedade material e imaterial e os recursos da Cooperativa é dever dos colaboradores, dirigentes e de toda e qualquer pessoa que a eles tenha acesso, devendo ser utilizados para o atingimento dos objetivos profissionais e não para uso pessoal, seguindo as políticas internas, tais como a Política de Segurança da Informação.

Todos deverão zelar pela salvaguarda e proteção dos bens imateriais e ma-

teriais da Cooperativa, conferindo uso adequado, autorizado e de conformidade com o propósito a que se destinam.

Os casos de descumprimento da Política de Segurança da Informação serão levados ao Comitê de Gestão que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo também ser levado para apreciação do Comitê de Integridade, caso estejam relacionados a descumprimentos deste código de conduta.

9.4 Sigilo e confidencialidade

As informações confidenciais relativas a fatos, dados e conhecimentos não revelados ao público, de caráter técnico, financeiro, mercadológico, estratégico, de tecnologia e fabricação devem ser preservadas.

Se o acesso à informação não pública, de valor comercial, se der por força do contrato de trabalho, fica proibida a sua divulgação durante a vigência deste e, mesmo após o seu encerramento, facultando à Cooperativa, no caso de descumprimento, reparar na Justiça eventuais ações de dirigentes e colaboradores que ocasionem prejuízos

ou comprometam o patrimônio, a imagem e a sua capacidade competitiva no mercado.

No que se refere a dados pessoais, é obrigatória a observância das disposições da Lei n.º 13.853/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais leis aplicáveis à Proteção de Dados Pessoais, vigentes e supervenientes, não se admitindo, por seus atos ou por sua omissão, situações de violação das referidas leis, estando todos comprometidos a somente tratar Dados Pessoais conforme determinação legal.

10

TESTE DE ÉTICA



Nas diversas situações em que se deparar com um problema de natureza ética ou uma situação confusa, deve-se perguntar:

1. Quando alguém toma alguma atitude que te prejudica, o que você faz?

- (a) Sai correndo para reclamar com a primeira pessoa que aparecer na sua frente;
- (b) Deixa para lá;
- (c) Procura conversar com a pessoa, antes de se queixar com alguém, fazendo com que ele compreenda que não agiu corretamente.

2. Quando você sabe de alguma coisa que não deve ser contada para ninguém, como você age?

- (a) Conta para qualquer pessoa;
- (b) Conta só para aqueles com quem você tem mais contato;
- (c) Não conta nada para ninguém, afinal, você soube de algo que não deve ser contado para ninguém.

3. Quando algum de seus colegas fala mal de outro e pede que você guarde segredo, qual é sua atitude?

- (a) Vai correndo contar para o colega que foi criticado.
- (b) Conta para os outros, mas pede que não contem para o que foi criticado.
- (c) Orienta o colega que falar mal de outro colega não é uma postura ética, evitando assim esse tipo de conversa e a possibilidade de disseminação de fofocas, pois se for um assunto relevante para a Cooperativa, será tratado de forma aberta, sem segredos, entre todos da equipe.

4. Você critica seus colegas?

- (a) Sempre;
- (b) Às vezes;
- (c) Nunca.

Quando a crítica é construtiva?

É o tipo de crítica que é feita para ajudar o outro a melhorar sua performance, sua rotina de trabalho e seus resultados de forma geral. Ela é focada em aspectos relacionados ao desempenho da pessoa dentro da empresa, ao que ela faz, como faz e de que forma pode fazer ainda melhor. Críticas construtivas surgem como um apoio ao trabalho de qualquer pessoa. Ou seja, têm um sentido muito positivo. Mas nem todas as pessoas sabem fazê-lo, ou recebê-lo, então: CUIDADO!

5. O que você faz para obter uma informação?

- (a) Mexe no que não é seu;
 - (b) Ouve conversas que não deveria ouvir;
 - (c) Tenta obter essa informação só por meios lícitos, sabendo avaliar se ela lhe diz respeito, evitando "especulações" por mera curiosidade.
-

6. Ética para você é?

- (a) Uma besteira que só está escrita nos livros;
- (b) Algo importante, que deve estar sempre presente, mas que você não usa todos os dias;
- (c) Conceito do que é bom, correto, honesto, algo que você deve ter sempre em mente e que não vale apenas para o ambiente corporativo.

PONTUAÇÃO

A

Maioria de letras a:

Fique atento e reflita!
Cuidado para que os seus colegas ou pessoas que convivem com você não façam com você o mesmo que você faz com eles!

B

Maioria de letras b:

Você está no limite!
Cuidado para não se tornar uma pessoa indesejável!

C

Maioria de letras c:

Você deve ser aquele tipo de pessoa de que ninguém tem nada para reclamar. Continue assim.

10.1 Dilemas éticos

Combate à corrupção é responsabilidade de todos?

Sim. Corrupção é um ato ilegal e deve ser proibido e combatido, sob qualquer forma (pequena, grande, direta, indireta, ativa, passiva). O combate à corrupção é responsabilidade de todos na Cooperativa: colaboradores, associados e terceiros que com ela se relacionem.

Eu não fiz por mim, fiz pela minha empresa!

Alegar que a prática do ato ilícito foi motivada para o benefício da Cooperativa pode ser considerada, por alguns, como “justificativa” para a realização do ato de corrupção. Mesmo quando a corrupção é usada com a melhor das intenções, ainda é um ato ilegal e será julgada como tal, ou seja, não é admitida.

E se eu não sabia que era corrupção/que era errado?

Alegar desconhecimento também não é justificava. O desconhecimento da lei é irrelevante no que diz respeito às consequências legais para casos de violações. O mesmo no que se refere as Políticas e normas internas da Cooperativa.

Tenho conhecimento ou suspeito da ocorrência de violação do Código de Integridade – o que devo fazer?

Qualquer colaborador, administrador, associado ou terceiro que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação do Código de Integridade deverá encaminhar o caso, preferencialmente, por meio do “Fale de Integridade” ou entrar em contato com um dos membros do Comitê de Integridade. A mesma atitude deve ocorrer caso haja conhecimento de violação grave de nossas políticas.

A Frísia não tolera qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

Porém, comunicações e/ou relatos falsos e/ou caluniosos são passíveis responsabilização, inclusive a aplicação das medidas legais cabíveis.

Tenho dúvidas em relação a como agir em determinada situação – o que devo fazer?

Busque orientação. Você também pode usar o “Fale de Integridade” para sanar dúvidas, dar sugestões, fazer críticas e elogios.

Os Agentes de Integridade e os membros do Comitê de Integridade também podem ajudar.

“Ético, não existe meio termo, ou você é ou não é”.

COMUNICAÇÃO

Ouvimos você. Queremos que você venha falar conosco!

Anualmente realizamos Pesquisa de Clima Organizacional e de Satisfação para avaliar como os colaboradores e associados se sentem e o que pensam em relação ao ambiente de trabalho e/ou sua relação com a Cooperativa.

A proposta é proporcionar um ambiente cada vez melhor e mais alinhado com os nossos valores e princípios éticos.

As dúvidas, sugestões, elogios, críticas, suspeitas ou evidências de infração deste Código, bem como demais normas, procedimentos e políticas, devem ser reportadas diretamente ao canal específico para recebimento de relatos da Frísia, por meio dos seguintes canais:



Comunicação através do 0800 (linha telefônica gratuita e personalizada). Este telefone opera em dias e horas úteis: das 8h às 22h (horário de Brasília). Porém, no caso de o contato ser realizado fora do horário de atendimento, é possível relatar as informações através da secretária eletrônica (URA)-(24x7).



Através do website, que também é exclusivo da Frísia. Endereço do Fale de Integridade: www.linhaetica.com.br/etica/Frisia. Encontrarão um formulário, que permitirá colocar a informação de maneira simples, rápida e eficaz, com a possibilidade de anexar diferentes documentos (fotos, relatórios, planilhas etc).



Também podem entrar em contato enviando um e-mail a um endereço único, criado apenas para recepção dos relatos. E-mail do Fale de Integridade: frisialinhaetica.com.br.



Através da caixa postal, é possível enviar os relatos através de carta. Caixa Postal do Fale de Integridade Frísia: 79518 - CEP 04711-904, São Paulo-SP.

A Frísia está comprometida com a implementação de procedimentos específicos para prevenir a corrupção, fraude e ilícitos nos processos e relações que estiverem expostas a esses riscos.

12

DESCONFORMIDADES



Colaboradores, dirigentes, associados e o público externo em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que se relacionem com a Cooperativa, possuem grande responsabilidade e devem respeitar as regras e orientações aqui descritas, além de poder exigir o cumprimento deste código, de forma preventiva e/ou corretiva.

As dúvidas sobre a prática dos princípios éticos estabelecidos no presente código de conduta ou relatos sobre a ocorrência de infrações ou desvios, além de sugestões, elogios e críticas, devem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade, mediante utilização do “Fale de Integridade” ou em contato diretamente com um dos membros deste Comitê.

Os relatos serão tratados com total sigilo e profissionalismo, sendo garantido o anonimato, bem como a não divulgação do relatante, ficando assegurado a este, a não aplicação de represálias.

A violação ao Código de Integridade, bem como as demais normas que orientam a conduta dos colaboradores da Cooperativa, pode acarretar a aplicação de medida disciplinar de advertência (verbal ou formal), suspensão, ou até mesmo demissão ou rescisão do contrato de trabalho, de conformidade com a legislação aplicável.

Também estão sujeitos às sanções dirigentes, associados, terceiros e fornecedores. Aos associados aplicar-se-á as disposições estabelecidas no Estatuto Social.

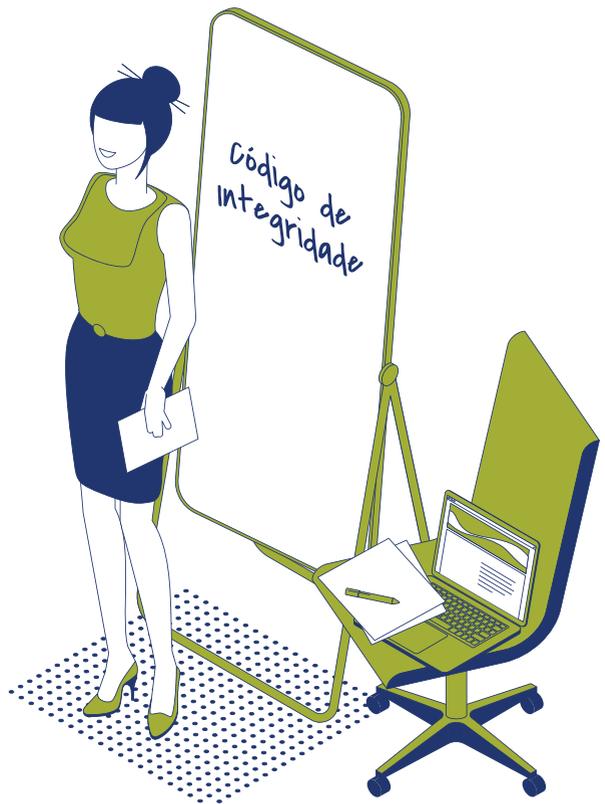
O Comitê de Integridade determinará a apuração de todas os relatos que representem algum indício de ruptura dos valores da Cooperativa, e das disposições deste Código, indicando as medidas cabíveis, conforme o caso.



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Código de Integridade foi desenvolvido para a prática e a promoção de suas disposições em todas as ações ou negócios que envolvam os interesses da Cooperativa e é dirigido ao público interno (colaboradores, dirigentes e associados) e externo (parceiros, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, etc.).

O presente código será divulgado por meio impresso e eletrônico, não sendo tolerado o seu desconhecimento.



GLOSSÁRIO

Abrangência: dimensão, cobertura, amplitude, alcance, domínio, duração, extensão.

Abstenção: ato ou efeito de abster(-se); privação. Recusa voluntária de membro de assembleia de intervir, como participante, em discussão, deliberação, decisão etc.

Alocação: destinação, reserva, destino, atribuição, aplicação.

Âmbito: espaço que circunda, rodeia, envolve; espaço físico compreendido dentro de determinados limites; recinto.

Arbitrariedade: abuso da autoridade, autoritarismo, impositivo, intimidativo; Atitude caprichosa e injustificada.

Assédio: insistência importuna junto a alguém, com perguntas, propostas, pretensões, perseguições etc.

Assédio Moral: toda e qualquer conduta abusiva e repetitiva, manifestada sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Assédio Sexual: constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Assédio Econômico: toda e qualquer conduta abusiva e insistente por comportamento, propostas e pretensões de cunho econômico-financeiro.

Basilares: ato de basilar, servir de base.

Cabível: passível de caber (em coisa, lugar, período ou espaço etc.). Que tem cabimento, apropriado, aceitável.

Civilidade: educação, gentileza, urbanidade.

Clima Organizacional: um conjunto de valores, atitudes e padrões de comportamento, formais e informais, existentes em uma organização. Clima organizacional é uma avaliação de até que ponto as expectativas das pessoas estão sendo atendidas dentro da organização.

Coibir: fazer cessar; impedir que continue; refrear, reprimir, impedir, intimidar.

Comitê: significa grupo de pessoas destacadas de um grupo maior, geralmente com poderes deliberativos ou executivos, ou seja, com força para tomar decisões em nome dos demais.

Compliance: de origem inglesa, significa "conformidade", agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em "compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

Compulsórios: que é obrigatório, forçado; que obriga a fazer algo.

Confidencial: não divulgável; sigiloso, secreto.

Conflito de Interesses: toda situação em que o colaborador e o administrador, assim como seus parentes ou amigos, possam beneficiar-se do vínculo com a Cooperativa ou de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros e/ou de forma conflitante com algum interesse da Cooperativa.

Conformidade: ato ou efeito de se conformar, de aceitar, de se pôr de acordo; conformação, concordância.

Consolidar: tornar mais sólido, estável e firme; fundir em uma única coisa.

Consonância: é estar de acordo, em concordância com algo, em consenso, entendimento.

Corrupção: modificação, adulteração das características originais de algo.

Crise: momento perigoso ou difícil de uma evolução ou de um processo; período de desordem acompanhado de busca penosa de uma solução. Ou ainda momento crítico ou decisivo; Situação aflitiva; Conjuntura perigosa, situação anormal e grave;

Criticar: apontar defeitos; dizer mal de (obra, alguém, costume etc.); depreciar, censurar.

Dado pessoal: (você, Titular ou Titulares) informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Deliberação: debate com o objetivo de resolver algum impasse ou tomar uma decisão.

Deliberar: empreender reflexões e/ou discussões sobre (algo) no intuito de decidir o que fazer.

Desconformidades: qualidade do que é desconforme; desacordo; deformidade, anormalidade, desproporção.

Efluentes: resíduo que sai de um equipamento e de despejos e esgotos industriais e domésticos.

Ética: significa estudo do conjunto de valores morais de um grupo ou indivíduo.

Evidências: ato ou algo manifesto, do que não deixa dúvidas; prova. O que demonstra a existência de alguma coisa; indício.

Facultar (Facultando): dar permissão (a); facilitar, permitir.

Fidedignas: que é exata e verdadeira, autêntica.

Fraude: ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas etc. O propósito da fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

Fraudulentas: dolosas, falsas, enganadoras, má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

Hostil: que manifesta inimizade; próprio de inimigo, pessoa ou ambiente que contraria os padrões de convivência sociável.

Ilibada: liberto de culpa; que é puro, sem mancha.

Imaterial: que ou o que não tem consistência material, não é da natureza da matéria, não tem existência palpável (que pode ser tocado, apalpado); é impalpável (não pode ser visto ou tocado).

Imparcialidade: qualidade da pessoa que julga com neutralidade e justiça.

Implementação: ação de colocar em prática. Efetivação, execução, realização, efetuação, feitura, prática.

Importunação Sexual: A importunação sexual é crime no Brasil desde 2018. Foi incluída no Código Penal pela lei 13.718/18 e é definida como: "praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro"

Infração: o mesmo que: desmandos, quebras, contravenções, delitos, desobediências, quebramentos, transgressões, violações.

Interlocutor: cada uma das pessoas que participam de uma conversa, de um diálogo.

Lícito: que ou o que é conforme à lei, aos princípios do direito.

Otimização: criação de condições mais favoráveis para o desenvolvimento de algo.

Patrimônio: é o conjunto de bens, direitos e obrigações vinculado a uma pessoa ou a uma entidade.

Partes Interessadas: qualquer pessoa ou organização que tenha interesse ou relação (diretos ou indiretos) com a companhia ou, ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: associados, clientes ou clientes externos ou consumidores, clientes internos, fornecedores, governos e sociedade e comunidades atendidas.

Partes Relacionadas: parte relacionada é a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis.

Polidez: educação, amabilidade, atenção, civilidade, delicadeza.

Política de Privacidade: documento que tem o propósito de explicar de forma simples, clara e objetiva que tipo de dados serão coletados, bem como o momento e como serão utilizados.

Política de Segurança da Informação: documento no qual a Frísia assume o compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores e operadores. Seu propósito é estabelecer as diretrizes a serem seguidas pela Frísia e os operadores no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

Premissa: argumento, alegação, asserção, enunciação, enunciado, proposição. Ideia inicial de um raciocínio.

Processos formais: significa são técnicas baseadas em formalismos (observância de regras, preceitos, métodos).

Propina ou suborno: gratificação extra por serviço normal prestado a alguém; gorjeta, emolumento. Quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos.

Propósito: aquilo que se busca alcançar; objetivo, finalidade, intuito.

Racionalização: tornar racional; fazer com que fique mais reflexivo.

Regimento: conjunto de normas impostas ou consentidas; disciplina, regime.

Represálias: ato praticado contra uma pessoa para vingar-se de ofensa ou para se indenizar de um dano por ela causado; desforra, vingança, retaliação.

Retaliação: ação de retaliar, de revidar, de executar uma pena. Injunção da pena de talião; aplicação de uma pena idêntica à ofensa ou ao delito praticado. [Por Extensão] Ação de responder ou de revidar uma injúria ou agressão; represália, desforra.

Salvaguarda: proteção e garantia concedidas por autoridade ou instituição.

Sansões: pena ou recompensa que corresponde à violação ou execução de uma lei.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Tempestivas: que é adequada, apropriada, conforme, compatível.

Titular: pessoa natural, também "titular", "você", "ele" ou "Titulares" que apenas acessam o Portal da Frísia, bem como aquele que preenche o formulário de cadastro e concorda com a Política de Privacidade.

Tolerar: consentir, permitir, aceitar, não impedir.

Tratamento isonômico: significa tratar igualmente os iguais, perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei.

Violação: descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta (de norma, lei, obrigação etc.); transgressão.

Frisia

www.frisia.coop.br